



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE
DRAGAGENS**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL SEP/PR Nº 15/2009

**RELATÓRIO DA REUNIÃO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DAS
EMPRESAS LICITANTES**

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove (17/12/2009), reuniram-se os abaixo assinados membros da Comissão Especial de Licitação de Fiscalização e Obras de Dragagem (CEL), designada pela Portaria SEP/PR nº 324/2009 na Secretaria Especial de Portos (SEP), situada no 1º andar do Setor Comercial Norte, Quadra 4, Edifício VARIG Pétala C, Brasília . DF, para julgamento das condições de conformidade para habilitação das empresas licitantes à **Concorrência Pública Nacional SEP/PR nº. 15/2009 É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE DRAGAGEM POR RESULTADO NOS ACESSOS AQUAVIÁRIOS AOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU-BA**

Concorreram a este certame as seguintes empresas:

- CONSÓRCIO PETCON PLANEJAMENTO EM TRANSPORTE E CONSULTORIA LTDA e CARUSO JR ESTUDOS AMBIENTAIS & ENGENHARIA LTDA;
- CONSÓRCIO INTERNAVE, ENGENHARIA LTDA., FAUSTO DE SOUZA ENGENHARIA LTDA. e JRUANO CONSULTORIA E SERVIÇO LTDA;
- CONSÓRCIO HIDROT OPO, DZETA e TECNOL;
- CONSÓRCIO PROJETEC-PROJETOS TECNICOS LTDA e EICOMNOR ENGENHARIA IMPERMEABILIZACAO COMERCIO DO NORDESTE LTDA.

Procedida à análise, em consonância com as exigências do Edital, da Lei nº 8.666/93 e das demais normas e legislação vigentes, da documentação apresentada pelos Licitantes, a CEL concluiu:

Pela **habilitação** dos Consórcios:

- PETCON PLANEJAMENTO EM TRANSPORTE E CONSULTORIA LTDA e CARUSO JR ESTUDOS AMBIENTAIS & ENGENHARIA LTDA;
- PROJETEC-PROJETOS TECNICOS LTDA e EICOMNOR ENGENHARIA IMPERMEABILIZACAO COMERCIO DO NORDESTE LTDA;
- INTERNAVE, ENGENHARIA LTDA., FAUSTO DE SOUZA ENGENHARIA LTDA. e JRUANO CONSULTORIA E SERVIÇO LTDA.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE
DRAGAGENS**

Pela **inabilitação** do Consórcio:

- HIDROTOPO, DZETA e TECNOL, pela não apresentação da comunicação do compromisso de constituição do Consórcio ao CREA-BA, conforme item 12.4.3, do Edital: ***ÍAs empresas de Engenharia que assumirem compromisso de consorciar-se, para participar de Licitação, deverão comunicar esta intenção ao CREA, da jurisdição da execução do empreendimento, consoante Resolução CONFEA Nº 444/2000Í.***

Finalmente, a CEL decidiu que se tornasse público o resultado do julgamento da fase de habilitação, encaminhando-os para a publicação no Diário Oficial da União e no site da SEP.

Brasília, 17 de dezembro de 2009.

Hamilton Lacerda Alves
Presidente

Antonio Alfredo Matthiesen
Membro

Heberth Gualberto de Souza
Membro

Carla Borges de Araújo
Membro

Luis Cláudio Santana Montenegro
Membro